



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 212812/2020

Interessada - Agropecuária Comercial e Industrial Caarapó

Relator - Márcio Augusto Fernandes Tortorelli – ITEEC

Advogada - Patrícia Gevezier Podolan – OAB/MT 6.581

1ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento – 31/03/2026

Acórdão nº 28/2026

Auto de Infração nº 20033501 de 05/06/2020. Termo de Embargo nº 20034177 de 05/06/2020. Relatório Técnico nº 362/GPFCD/CFFL/SUF/SEMA/2020. Por desmatar, a corte raso, no ano de 2019, 97,31 hectares de vegetação nativa, em área objeto de especial preservação, conforme Relatório Técnico nº 362/GPFCD/CFFL/SUF/SEMA/2020. Decisão Administrativa nº 425/SGPA/SEMA/2025, parcialmente homologada em 20/06/2025, arbitrando contra o autuado, penalidade administrativa de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare, que resulta em R\$ 1.458.885,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), com fulcro no artigo 56, inciso I, do Decreto Estadual nº 1.436/2022, e pela manutenção do Termo de Embargo. Voto Relator, em sua preliminar, reconheceu a prescrição intercorrente, previsto no art. 21, § 2º, do Decreto Federal nº 6.514/08, e artigo 19 do Decreto Lei Estadual nº 1986/13, entre data da entrega do AR (02/07/2020), e a Decisão Administrativa nº 425/SGPA/SEMA/2025 (fls.96/99), em 05/05/2025. No mérito, o Relator, acolheu a defesa, deu provimento pela anulação, ou suspensão, da Decisão Administrativa nº 425/SGPA/SEMA/2025, até o cumprimento do Termo de Compromisso (TAC), TCR nº 7503/2025, firmado entre o Autuado e o Estado. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por maioria, nos termos do Voto Relator, para a anulação, ou suspensão do processo, após cumprimento do Termo de Compromisso (TAC), firmado entre o Autuado e o Estado, fls. 214. Processo suspenso, devendo retornar à SGPA.

Presentes à votação os seguintes membros:

André Stumpf Jacob Gonçalves

Representante da FECOMERCIO

Edilberto Gonçalves de Souza

Representante da FETIEMT

Andréa Leite

Representante da SEAF

Márcio Augusto Fernandes Tortorelli

Representante do ITEEC

Carlos Breno Gomes Monção

Representante da SEDUC

Kálita Cortiana Seidel

Representante da FIEMT

Ildisneya Velasco Dambros

Representante da ABES

Ilvânio Martins

Representante da ECOTRÓPICA

André Stumpf Jacob Gonçalves

Presidente da 1ª JJR